



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

## LEI Nº 198/91

Autoriza Contratação de Pessoal Essencial por Tempo Determinado, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal de conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período determinado de até 01 (um) ano para os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO SALÁRIO/REF. 01/91		
01	Médico	VIII	Cr\$	84.117,63
05	Aux. Serviços Hospitalares	IV	Cr\$	20.505,38

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um (1.991).




# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Registrado e Publicado na Secretaria des  
ta Prefeitura, na data supra.

  
Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete